




MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO À
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº.
001/2013 – SMECE/HO

O Prefeito Municipal do Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão do recurso apresentado contra a classificação final do Edital nº. 001/2013:

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
138129	Candidata alega que possui inscrição para vaga de portadores de necessidades especiais concorrendo aos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Especial e requer revisão do resultado da classificação final por seu nome não constar na lista de aprovados nem na avaliação de títulos e tempo de serviço, sendo que outros candidatos com nota inferior constam na classificação.
SITUAÇÃO	Inicialmente, insta constar, que conforme redação do item 4.2, do Edital: " <i>As provas escritas terão caráter classificatório e eliminatório.</i> ". A recorrente não consta na Classificação Final do Processo Seletivo por não ter atingido aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da nota da prova escrita (item 4.23.1), não fazendo jus, portanto, a classificação para a segunda etapa do certame, qual seja: avaliação de títulos e apuração do tempo de serviço, vez que sua nota foi de 3,67 (três vírgula sessenta e sete). O Edital do Processo Seletivo em seu preâmbulo anuncia que este se regerá pelas disposições da legislação municipal aplicável a matéria e específica a Lei Complementar nº. 291, de 19 de janeiro de 2011, a qual estipula a nota mínima para classificação a etapa seguinte: avaliação de títulos e apuração do tempo de serviço, que em seu art. 4º, inciso I, alínea "f", reza: " <u>Somente serão habilitados para a prova de títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova escrita</u> ". Desta forma, a candidata restou eliminada logo na primeira fase do certame. Assim, recurso indeferido. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Herval D'Oeste, SC, 05 de fevereiro de 2014.


NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

MURAL PÚBLICO
— REGISTROS —

Certifico que o presente documento foi publicado e registrado sob nº 12653 às folhas 165 do livro nº 11, próprio deste município.

Herval d'Oeste - SC, em 05.02.14

